



DECRETO Nº 4.051, de 28 de Dezembro de 2.022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar Especial por excesso de arrecadação do recurso do FUNDEB e para cumprimento do artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 11.494 de 20/06/2007, revogada pela Lei nº 14.113 de 25/12/2020, no valor de R\$ 700.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 3.885/2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o setor de Orçamento e Finanças autorizado a abrir um crédito Suplementar Especial por excesso de arrecadação na receita do FUNDEB, no valor de R\$ 700.000,00 para cumprimento do artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 11.494 de 20/06/2007, revogada pela Lei nº 14.113 de 25/12/2020, e suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Fundamental

02.07.04. Educação Básica FUNDEB
F.P. 12.361.0012.2.032. Manutenção do FUNDEB 70% -

3.1.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha – 318 – R\$ 386.000,00
Recurso – 02 Estado

3.1.90.13.00. Obrigações Patronais
Ficha – 319 – R\$ 26.000,00
Recurso – 02 Estado

3.1.90.16.00. Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha – 320 – R\$ 5.000,00
Recurso – 02 Estado

Fundamental

02.07.04. Educação Básica FUNDEB
F.P. 12.361.0012.2.033. Manutenção do FUNDEB 30% -

3.3.90.30.00. Material de Consumo
Ficha – 323 – R\$ 15.000,00
Recurso – 02 Estado

3.3.90.32.00. Material de Distribuição Gratuita
Ficha – 324 – R\$ 30.000,00
Recurso – 02 Estado

3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 326 – R\$ 16.000,00
Recurso – 02 Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Creche

02.07.04. Educação Básica FUNDEB
F.P. 12.365.0012.2.034. Manutenção do FUNDEB 70% - Infantil

3.1.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha – 329 – R\$ 95.000,00

Recurso – 02 Estado

3.1.90.13.00. Obrigações Patronais

Ficha – 330 – R\$ 9.000,00

Recurso – 02 Estado

3.1.90.16.00. Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha – 331 – R\$ 5.000,00

Recurso – 02 Estado

Creche

02.07.04. Educação Básica FUNDEB
F.P. 12.365.0012.2.035. Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil

3.3.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 332 – R\$ 5.000,00

Recurso – 02 Estado

3.3.90.32.00. Material de Distribuição Gratuita

Ficha – 333 – R\$ 4.000,00

Recurso – 02 Estado

3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 334 – R\$ 5.000,00

Recurso – 02 Estado

Escola

02.07.04. Educação Básica FUNDEB
F.P. 12.365.0012.2.036. Manutenção do FUNDEB 70% - Infantil Pré-

3.1.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha – 336 – R\$ 86.000,00

Recurso – 02 Estado

3.1.90.13.00. Obrigações Patronais

Ficha – 337 – R\$ 7.000,00

Recurso – 02 Estado

Escola

02.07.04. Educação Básica FUNDEB
F.P. 12.365.0012.2.037. Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil Pré-

3.3.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 339 – R\$ 2.000,00

Recurso – 02 Estado

3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 342 – R\$ 4.000,00

Recurso – 02 Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 28 de Dezembro de 2.022.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Decreto registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021